

## **Conselho Tutelar: entre a lei e os (en)caminhos** Guardianship Council: between laws and the ways

Nájila Cristina Camargo; Michele da Rocha Cervo

Universidade Estadual do Centro-Oeste

---

### **RESUMO:**

O atual contexto sociopolítico brasileiro conduzido pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) institui sobre a infância e adolescência um olhar de cidadania. Este artigo busca problematizar as práticas de conselheirxs tutelares que, pautadas por uma lei específica, capturam crianças e adolescentes enquanto sujeitxs de direitos, e ao mesmo tempo reafirmam seu assujeitamento pela tutelação. Narramos os estranhamentos encontrados durante uma pesquisa realizada em um Conselho Tutelar (CT) a qual buscou conhecer as relações que perpassam o trabalho dxs conselheirxs, e compreender suas experiências relativas ao acolhimento e ao encaminhamento de casos. Percebemos no decorrer da pesquisa que as práticas dxs conselheirxs indicam quais são os melhores trajetos para crianças, adolescentes e famílias caminharem, ratificando o paradoxo entre autonomia e modelação, e entre igualdade e proteção. Defendemos que é necessário romper com as naturalizações cotidianas para criar outras lógicas e direções nos modos de atuar com a infância e adolescência.

**Palavras-chave:** conselheiras e conselheiros tutelares; infância e adolescência; violação de direitos.

---

### **ABSTRACT:**

The current Brazilian socio-political context conducted by Child and Adolescence Statute (ECA) establishes on childhood and adolescence a look of citizenship. This article raises questions about the practices of council members who, guided by a specific law, capture children and adolescents as subjects of rights, while reaffirming its subjection by tutelage. Narrate the strangeness found during a search conducted in a Guardianship Council (CT) which aimed to understand the relationships that underlie the work of counselors, and understand their experiences regarding the reception and referral of cases. Realized during the research that the practices of counselors indicate which are the best paths for children, adolescents and families to walk by ratifying the paradox between autonomy and protection, between equality and modeling. We defend that it is necessary to break with everyday naturalizations to create other logical and directions in the modes of working with children and adolescents.

**Key-words:** Council members; childhood and adolescence; violation of rights.

---

### **Tutela-ação: alguns feitos sobre a infância e adolescência**

A infância e adolescência podem ser analisadas como produções-produtoras de variadas práticas<sup>1</sup>. Ariés (1980), Donzelot (1981) e Costa (2004) são autores que

demonstram o quanto as representações da infância e adolescência ganham sentido conforme se pautam as transformações históricas, políticas e econômicas da sociedade.

Tomando como ponto de partida o processo do capitalismo engendrado pela industrialização e a lógica liberal, notamos que as modificações nos modos de trabalho, nas classes e nas relações sociais abriram brechas para que fossem criados meios de intervenção que inserissem novos valores morais e culturais n<sup>2</sup>s sujeitxs. A esse respeito, Donzelot (1980) discorre que a família, a partir do século XVIII, apareceu como uma possibilidade de emergência da nova ordem social, sendo responsável por criar, zelar e educar xs filhxs e estando sob uma vigilância contínua que adentrava integralmente todos os detalhes.

No Brasil, essas características surgiram com o processo de urbanização. Segundo Costa (2004), a vinda da corte portuguesa no século XIX fez com que fossem aceleradas as necessidades de mudança, sendo que o Estado criou mecanismos para se consolidar dentro da sociedade com o intuito de nacionalizar xs sujeitxs para que estxs se tornassem interessadxs no progresso brasileiro.

Saberes especializados como, por exemplo, a medicina, foram introduzidos nas relações cotidianas e incorporados pelas populações. Coimbra e Ayres (2008) dizem que esses discursos especializados como dispositivos de ordem ganharam visibilidade no início do século XX, visando regular a vida das pessoas e garantir a ordem vigente. Nessa época, como expõe Rizzini (2008), houve uma aliança entre a Justiça e a Assistência que deu origem à ação tutelar do Estado, objetivando o saneamento moral da sociedade e tornando politicamente viável a função regulatória de esquadrihar xs indivíduxs, desde a infância, à disciplina e ao trabalho.

Algumas práticas serviram para classificar como antinaturais e anormais as condutas que eram dirigidas contra os interesses do Estado. Costa (2004) coloca que a família era o foco para se chegar a um modelo de cidadania perfeita, sendo que foram estabelecidas táticas de investimento nxs sujeitxs mostrando os ganhos e benefícios que podiam ser extraídos pela sujeição. Surge, nesse processo, a necessidade da tutela enquanto exercício, recaindo sobre as mães e os pais a responsabilidade em moldar os hábitos dxs filhxs. Conforme Costa (2004), o interesse pelas crianças era um passo na criação dx adultx adequadx.

Essas lógicas foram se instaurando de maneiras desiguais nas classes sociais. Enquanto a medicina foi protagonista nas famílias de elite, o padrão familiar de escravxs continuava obedecendo ao código punitivo de sempre (COSTA, 2004).

Conforme o referido autor, xs escravxs, mendigxs, loucxs, vagabundxs, ciganxs, capoeiras, xs sem-família, serviam de anti-norma, como casos limite de infração higiênica, sendo entregues à polícia, ao recrutamento militar ou aos espaços de segregação higienizados como prisões e asilos. Rizzini e Pilotti (2011) afirmam que crianças e jovens marginalizadxs passaram por diversas mãos, a citar: jesuítas, senhorxs, Câmaras Municipais, Santa Casa, asilos, higienistas e filantropos, tribunais, polícia, patrões/patroas, família, Estado, forças armadas, juízxs de menores e sociedade civil.

A infância, a adolescência e a família brasileiras foram constituídas por intenções que tornassem xs sujeitxs submissxs às estratégias de poder econômico-estatal. As práticas serviam como meios de docilização<sup>3</sup> que exigiam determinados comportamentos e atitudes e instituíam outros modos de viver. Esses apontamentos demonstram o quanto os meios de intervenção instaurados socialmente registraram ideais de uma geração futura, ao gravarem nas crianças e adolescentes que suas experiências são apenas fases de desenvolvimento e aprimoramento. Os saberes/poderes modernos são investidos nas crianças e adolescentes visando à formação de cidadãos e cidadãos (HILLESHEIM, 2008) e o progresso social. Nesse sentido, a infância e adolescência são vistas como categorias naturalizadas, fixadas como passagens para uma etapa posterior, e também historicamente “menorizadas”.

Partimos da ideia de que a infância e a adolescência ultrapassam essas demarcações. Entendemo-las como espetáculos sem roteiros, artes sem ser quadro (LUENGO, 2010). Elas acontecem, tomam espaço, tocam. Larrosa (2010) diz que estxs sujeitxs são mais do que objetos já capturados pelas instituições, mais do que algo que possa ser explicado e nomeado, algo que possa ser interferido ou que possa ser acolhido. Compartilhamos a concepção de que a infância e adolescência são consideradas como um outro que inquieta e questiona o poder das práticas e das instituições (LARROSA, 2010).

No atual contexto sócio-político brasileiro, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) institui sobre a infância e adolescência um olhar de cidadania. O Conselho Tutelar (CT) foi criado com o intuito de ser uma instância local e comunitária para ampliar esse olhar e retirar do judiciário as ações destinadas à infância e adolescência. Surge-nos como problemática pesquisar as práticas de conselheirxs tutelares que, pautadas por uma lei específica, o ECA, capturam crianças e adolescentes enquanto sujeitxs de direitos, ao mesmo tempo em que reafirmam o seu assujeitamento pela tutelação, pois é necessário existir um dispositivo que zele pela infância e juventude. Ou

seja, reafirmam o paradoxo entre a igualdade e a proteção, entre a autonomia e a modelação.

### **Um pesquisar**

Para escrever este artigo o tempo foi colocado entre parênteses para que o vivido em pesquisa fosse transformado em narrativa. Benjamin (1994) tem nos ensinado que o desenvolvimento da sociedade marcado pela aceleração e pelo imediatismo faz com que a narração esteja em vias de se extinguir, pois há um emudecimento experiencial. As pessoas não contam, reproduzem, carregando consigo o desejo por explicar. Neste trabalho buscaremos fazer um movimento inverso: não queremos apenas descrever uma pesquisa, avaliar o que é certo ou errado, nem apenas apontar informações e conclusões: queremos permitir que os estranhamentos sentidos no pesquisar não cessem.

Entendemos a pesquisa como uma forma de interrogar, de sentir, de pensar, estando implicada em nossa própria vida (HILLESHEIM, 2008). É como se ela nos segurasse e acompanhasse, demonstrando que a delimitação/fixação de problemas, perguntas, objetivos, metodologias, só cabe em plataformas e em meios burocráticos, pois durante o processo surgem outras questões e outros modos de (se) fazer.

Dessa maneira, utilizamos a narrativa<sup>4</sup> como metodologia, pois a compreendemos como um procedimento de expressão, um transmitir de experiência, um modo de contar o que foi adquirido no e com o decorrer da pesquisa, sem chegar a um ponto final. Nossas vivências não estão obrigadas a seguir a lógica da finitude. Como diz Deleuze (1992), o interesse não está nas partidas ou chegadas, e sim no que se passa “entre”, pois este é o local onde os fluxos, as linhas e os movimentos passam. Então, seguindo a intenção benjaminiana, explorada por Kothe (1992), de voltarmos ao passado vendo nele um registro e um testemunho de algo que tem validade no presente, para agirmos neste em função de um projeto voltado para o futuro, buscaremos colocar em análise o que foi produzido ‘entre’ o pesquisar. Esse artigo pode ser caracterizado como um texto analítico, pois toda a escrita busca levantar problematizações.

Assumimos, portanto, um posicionamento político, já que, como afirmam Passos e Barros (2009), a política da narratividade é uma posição tomada em relação ao mundo e a si mesmox, é a definição de uma forma de expressão do que se passa, do que acontece.

Nesse enfoque metodológico faz-se necessário aprender, como coloca Foucault (1979: 18), que atrás das coisas há algo inteiramente diferente: “o segredo de que elas

são sem essência, ou que sua essência foi construída peça por peça a partir de figuras que lhe eram estranhas”. Apoiamo-nos na ideia de que os fenômenos não são e nem estão acabados e que, ao pesquisá-los por essa perspectiva, a neutralidade cede seu espaço para a implicação. Esta diz respeito ao modo pelo qual nos relacionamos com a pesquisa, um processo de constante questionamento sobre a própria atuação e sobre o campo. Portanto, nos percursos desse trabalho buscamos articular lacunas, perceber relações, questionar a homogeneidade, a coerência, a naturalidade dos objetos, dos sujeitos, dos saberes e da própria pesquisa (COIMBRA; NASCIMENTO, 2012).

De início íamos construir narrativas somente das experiências dos conselheiros tutelares sobre sua própria atuação. No decorrer da pesquisa, incluímos a narração de um intercâmbio de experiências (nossas<sup>5</sup>, dos conselheiros, minhas) com a expectativa de que possamos pensar sobre as práticas que envolvem a infância e adolescência, o Conselho Tutelar, e, então, abrir caminhos para pensar em outras possibilidades de atuação.

Partindo desse olhar, desse modo de fazer pesquisa, acompanhamos as práticas de cinco conselheiros tutelares por meio de observações e de dois grupos focais (o primeiro realizado com três conselheiros e o segundo, com uma conselheira e um conselheiro). Os grupos focais foram realizados tendo como disparadores para a discussão dois casos criados pelas pesquisadoras, com base nos relatos dos conselheiros e a partir das observações realizadas no Conselho Tutelar (CT). Os casos serão tomados como casos polifônicos. Esses casos acolhem as diversas vozes presentes no pesquisar, pois mesclaram muitas situações vivenciadas dentro do CT, conectaram as histórias de vida de várias pessoas, o que permitiu que os conselheiros tivessem familiaridade ao discuti-los, fazendo menções como: “(...) talvez tenha vindo depois pra nós”; “Aqui a gente entra (...)”. Isso também demonstra que as observações realizadas no serviço deram um aporte significativo para conhecer as relações que atravessam o trabalho dos conselheiros e para entender como são realizados os atendimentos com crianças, adolescentes e famílias. Tivemos como intuito, também, compreender as experiências dos conselheiros relativas ao acolhimento e ao encaminhamento de casos de crianças e adolescentes com direitos violados.

O Conselho Tutelar em que essa pesquisa foi realizada é um dos três Conselhos Tutelares de uma cidade de grande porte localizada no estado do Paraná, e é composto por três mulheres e dois homens que atuam como conselheiros tutelares. Destes, quatro têm graduação no ensino superior (um em Direito, uma em Serviço Social, dois em Letras) e uma tem

ensino superior incompleto em Pedagogia. Embora no ECA não haja a exigência a respeito de curso superior para atuar como conselheirx tutelar, percebemos que no CT em que essa pesquisa foi realizada a formação exprime uma relação direta com a forma de olhar para as demandas recebidas e a maneira de atuação dxs mesmxs, bem como foi um fator de diferenciação apontado pelxs próprixs conselheirxs.

As análises e narrativas apresentadas nesse artigo são construídas a partir da experiência de pesquisar de uma “pesquisadora-iniciante” e foram aguçadas por uma “pesquisadora-itinerante”. Não buscaremos transcrever/descrever os acontecimentos, mas comunicar algumas das inquietações geradas por esse processo de pesquisa. Para isso, faremos um resgate de memórias. Memórias que são mais do que as capacidades individuais ou as lembranças, são a reatualização das experiências (ARAÚJO, 2006) advindas dos casos contados, das cenas vividas, do diário de campo, dos sentires e ouvires. Aqui as memórias se atravessam e a experiência se nega a seguir uma ordem cronológica.

As linhas analíticas que seguem buscam contar um certo desassossego, para que juntxs possamos experienciá-lo e transformá-lo em outras alternativas.

### **Nas trilhas com a lei**

*Xs conselheirxs tutelares desenharam para o ECA uma trajetória de vida. Consideraram que esse estatuto nasceu do Código de Menor e da Constituição Brasileira a qual deu margem para que dois anos após sua aprovação passasse a existir a proteção para crianças e adolescentes. Fazendo 28 anos, o ECA foi colocado como uma lei com pouco tempo para conseguir tirar a imagem do que a criança e o adolescente eram na época do militarismo. Após ser feita a menção de toda uma história de lá bem lá atrás onde criança e adolescente não eram consideradxs e nem tratadxs como criança e adolescente, a fala dxs conselheirxs foi de que muita gente diz que o ECA é só para estragar, mas a expressão delxs é de que não! que o ECA não veio para estragar, pois trouxe benefícios para crianças e adolescentes e colocou x menor-infrator no seu lugar correto, já que antes era misturadx com outras pessoas e agora está niveladx à sua idade. Coisas do ECA assinaladas como coisas que vieram só para melhorar, entretanto fazem a população leiga arrastar outras ideias. Houve o apontamento de que não são as crianças que mudaram com o tempo, são as pessoas que não leem o ECA, não sabem o que ele diz e morrem de medo de atitudes mais drásticas. Para essas pessoas, foi dito que falta o conhecimento e o entendimento sobre o Estatuto. A experiência comunicou que pais e mães chegam até o CT completamente equivocadxs dizendo que não podem fazer mais nada por causa do ECA, embora para xs trabalhadorxs, muito pelo contrário, o ECA é uma ferramenta excelente, é a própria ferramenta de trabalho. Xs conselheirxs afirmaram que precisam conhecer o Estatuto e ver o que devem aplicar ou não. Elxs se consideraram minoria perante a defesa do ECA e disseram que precisam impor isso para a mãe, para o pai, para xs avós, porque quanto mais para trás, pior a mentalidade. Para xs conselheirxs é uma briga mostrar às pessoas que é preciso ser para frente, mostrar*

*que o ECA funciona mesmo sendo meio utópico. Uma briga dita como grande e que continuará sendo grande, uma vez que falta um projeto de conscientização dxs adultxs e das crianças. Xs conselheirxs alegaram que têm que conscientizar pessoas.* (Narrativa escrita a partir dos dois grupos focais)

Num cenário marcado por forças e advindo de um processo de luta pela redemocratização brasileira, foi trazido à tona, pela sociedade civil, o questionamento dos direitos humanos e das ações utilizadas pelo Estado que eram destinadas às crianças e adolescentes. Desses confrontos históricos para a implementação do ECA, emergiram saberes dominantes que constroem certos modos de vida e de existência (COIMBRA; NEVES, 2002). A lei formulada e acatada se mostrou/mostra como um produto-produtor de verdades, regras e estratégias que fazem nascer, como coloca Foucault (2002), novas formas de subjetividade.

Mesmo tendo sido aprovado em 1990, no bojo da preocupação nacional e internacional com a proteção aos direitos de crianças e adolescentes (SCHUCH, 2009), o ECA também surgiu como um mecanismo de controle e regulação, visto que legitima sentenças pela justificativa da lei. Nesse entendimento, a sua excelência é devida à organização de técnicas que coloquem xs sujeitxs nos “seus lugares corretos”<sup>6</sup>. É criada a necessidade de distinguir os programas para adolescentes autores de ato infracional – medidas socioeducativas - e para as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social – medidas protetivas (SCHUCH, 2009). Ao mesmo tempo em que a infância e adolescência são separadas em patamares diferentes - entre aquelxs que descumpriram a lei (própria conduta) e aquelxs que tiveram a lei descumprida (por ação, omissão ou abuso do Estado, sociedade ou pais/responsáveis) -, também são universalizadas pelo viés da proteção integral, já que as medidas protetivas são aplicadas às crianças e adolescentes que cometem ato infracional.

O ECA não pode ser visto como um “estrago”; porém, precisa ser analisado enquanto um transformador de posições e princípios. Schuch (2009) afirma que essa legislação é um símbolo de ruptura por excelência, pois, através de suas orientações, as estruturas jurídico-estatais brasileiras se modificam: equipamentos são extintos, reformados e criados, linguagens são substituídas, funcionários vêm sendo formados, crianças e adolescentes são constituídos enquanto sujeitxs de uma formação específica. Nesse sentido, são criados dispositivos, como o CT, que tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da legislação.

*Mais do que um dispositivo, um órgão autônomo, permanente e não-jurisdicional<sup>7</sup>, o CT foi descrito como sendo o próprio ECA. Foi descrito como uma busca para*

*acontecer o que o ECA traz: a garantia dos direitos da criança ou adolescente priorizando o atendimento, seja qual for. Para xs conselheirxs toda a defesa e trabalho que fazem é de acordo com o ECA, é o que o artigo 136 diz, pois o que o artigo diz, deve ser feito. Nada mais e nada menos do que ele diz. (Narrativa escrita a partir dos dois grupos focais)*

Se na época do militarismo a pobreza se caracterizava como a principal condição para a intervenção do Estado, que controlava a infância e adolescência pela internação em massa em abrigos, com condições desumanas (COIMBRA; AYRES, 2008), hoje o Estado tem o suporte da lei para interferir e regular as famílias. Afinal, o ECA tem voz e diz/dita práticas, instituindo limites sobre as mesmas. Segundo Schuch (2009), o ECA redimensiona autoridades e sentidos à infância e juventude, trazendo um novo regime discursivo. Percebemos assim que o CT não só cumpre, mas é a própria legislação não localizada no poder judiciário. Ele faz parte de vários poderes laterais que, nas palavras de Foucault (2002), estão à margem da justiça e compõem uma rede de instituições de vigilância e correção.

Nos atendimentos e relatos que presenciei<sup>8</sup>, percebemos que há uma tentativa em ajustar como as famílias, crianças e adolescentes deve(ria)m ser. Scheinvar (2012) discute que não são buscadas as lógicas singulares, e sim o aparato legal para confirmar o que é certo e o que é errado para xs sujeitxs atendidxs. O CT, da mesma forma, tem buscado normalizar sujeitxs, apoiado pelo discurso da proteção. Cabe-nos pensar como esse dispositivo se propõe a proteger se as desigualdades sociais não foram superadas, já que, como também coloca Scheinvar (2012: 7): “A lei, por si só, não faz a política”.

Reconhecemos e valorizamos a criação do ECA, bem como dos mecanismos que são propostos para que a infância e adolescência sejam protegidas, mas se é necessário que direitos sejam “impostos” porque “a população tem medo<sup>9</sup>”, como não dizer que o ECA e o CT também possam ser ferramentas de coerção? Ao invés de questionar o ECA enquanto instrumento, é colocada nas pessoas a responsabilidade para compreendê-lo e cumpri-lo. Foucault (1979: 16) afirma que o problema político principal “não é mudar a ‘consciência’ das pessoas, ou o que elas têm na cabeça, mas o regime político, econômico, institucional de produção da verdade”. Verdades, modelos, saberes, categorias continuam sendo produzidas e amparadas pelo ECA.

O processo de aprovação e a implantação desse estatuto não propôs uma ruptura com uma lógica disciplinar, que mantém como características a busca pelo controle e docilização dos corpos (FOUCAULT, 1987), tampouco com a lógica capitalista que mantém como características centrais a meritocracia, a individualidade e a propriedade

privada. Assim, o capitalismo constrói um modo de governo onde o Estado assume a defesa dos direitos, mas cabe às cidadãs e aos cidadãos merecê-los, pois xs sujeitxs devem se enquadrar nas normas para circular nos espaços de direitos (SCHEINVAR, 2010), sendo que essas são valorizadas e reproduzidas no cotidiano do CT.

*Xs conselheirxs contaram que as escolas xs chamam porque as crianças e adolescentes acham que só têm direitos. Porque x alunx acha que só elx pode porque a lei protege. Esclareceram-me que é preciso mostrar a existência dos dois lados: a lei que protege e o dever para obedecer. As falas afirmaram que a criança tem direito e também tem os deveres. A criança tem o direito de estar com a família, mas tem o dever de ajudar. A criança tem direito de estar na escola e o dever de ir bem na escola, e o dever de ir pra escola, e o dever de o pai manter essa criança na escola, senão vai responder por um crime. Para isso, xs conselheirxs dizem incentivar e aplicar medidas para mães e pais fazerem a matrícula para que seus/suas filhxs tenham frequência obrigatória e acompanhamento escolar. Uma função dita como grande, por orientar pai, orientar mãe, reafirmar que a criança tem o seu direito, mas o pai e a mãe têm o dever de dialogar, pois a maior arma do bem é o diálogo. Para xs conselheirxs tutelares educar é o diálogo, sendo necessário impor no momento correto, dizer não na hora certa, porque se não for assim, não segura mais. (Narrativa escrita a partir dos dois grupos focais)*

Scheinvar (2012) discorre que o Estado de Direito muitas vezes é visto como um salvador dos problemas sociais, pois se pensa que as leis mudarão a vida das pessoas. Porém, conquistar direitos significa que eles não chegam sozinhos: a proteção está de mãos dadas com a obediência. Todxs passam a carregar a lei e a andar ao lado das imposições. Schuch (2009), citando outras pesquisas (ONG, 2003; ROSE, 1999 e 2006), diz que os atributos socialmente valorizados para a constituição desses novxs sujeitxs são autodisciplina, autocontrole, valorização da igualdade, da autonomia e da privacidade, elementos essenciais nas democracias liberais. A lógica continua sendo a de que são as pessoas que devem trilhar os meios para alcançar os próprios direitos.

Para crianças e adolescentes terem o direito à educação, mães/pais devem fazer xs filhxs irem até a escola/creche. Não é realizada uma análise sobre o cenário e o modelo educacional, sobre as condições das creches/escolas, sobre a existência de instituições educacionais dentro das comunidades, sobre a quantidade de vagas, sobre os conteúdos, sobre a finalidade educacional... Lembro-me de um caso acompanhado em uma das observações:

*Entra na sala de um conselheiro uma adolescente que não quer ir para a escola porque “não adianta ir” e porque ela “não entende nada nas aulas”. Durante o atendimento o conselheiro fez uma investigação para entender como é o dia-a-dia da adolescente e sua relação com a família. A aparência da adolescente foi evidenciada pelo conselheiro como um sinal de que a mãe não é desleixada. Depois que a*

*adolescente disse que tem muitas discussões com a mãe o conselheiro falou sobre o amor que existe entre mães e filhas. Quando a adolescente insistiu dizendo que não queria mais ir para a escola o conselheiro enfatizou que é um direito ir para a escola e disse que outro direito é o de reclamar sobre o ensino. A explicação da situação foi: estudar é um direito e o direito deve ser cumprido, se não for, a mãe recebe uma advertência, pois é de sua responsabilidade mandar a filha para a escola. A mãe também entrou na sala, a pedido do conselheiro. Ele fez um encaminhamento de contra turno para a adolescente, mesmo escutando da mãe que isso não adiantaria. A adolescente saiu da sala, a pedido do conselheiro. O conselheiro escutou o desespero da mãe pautado pelo medo de que sua filha fosse com o pai quando este saísse da cadeia. Mas isso não foi levado em conta. O choro e os gritos da mãe da adolescente foram vistos posteriormente como o fruto de seu descontrole sobre a filha. O encaminhamento continuou sendo o do contra turno com destaque para que a mãe insistisse na educação de sua filha e buscasse um acompanhamento psicológico para si (porque estava desequilibrada) e para a adolescente (porque parecia ser tímida e depressiva). A mulher agradeceu antes de sair. Para o conselheiro é até comum que mães e pais tenham crises dentro das salas do CT. No caso específico, para ele, seria provável que a adolescente fosse com o pai quando este saísse na cadeia, pois o pai deu o exemplo de não fazer nada na vida e influenciou a filha. A mãe foi culpada por ter deixado a filha ficar do jeito em que está. Mãe e pai foram responsabilizados para impor os limites. Sobre o não-desejo de ir para a escola e o sistema educacional o conselheiro disse que o CT tem como função garantir que o direito seja cumprido e não tem como se envolver a fundo para resolver problemas maiores. (Narrativa escrita a partir do diário de campo)*

O direito parece ser um verbo imperativo, e não uma condição de cidadania. Há a ideia de que existem “momentos corretos” para agir e impor limites, tempos para “segurar”. Uma época é delimitada para que xs responsáveis sejam capazes de utilizar determinadas estratégias, como, por exemplo, “a arma do bem, o diálogo” para conseguir controlar crianças e adolescentes, sendo que se isso não for feito, xs responsáveis serão culpabilizados por terem falhado e/ou as crianças e adolescentes acabarão seguindo o mau exemplo dxs responsáveis.

Pautadas nessas ideias, dentro do CT são realizadas ações que tentam gerar uma reflexão interna nxs sujeitxs para que estxs pensem sobre o papel que devem exercer e exerçam-no de fato, senão alguma providência terá de ser tomada. Embora não seja exigido no ECA uma formação específica para ser conselheirx tutelar, o modelo de sociedade disciplinarizada em que nos encontramos acaba tornando o CT uma estrutura especializada, pois além de as famílias serem esvaziadas de seus saberes, xs conselheirxs também acabam entrando na lógica da psicologização ao diagnosticar comportamentos. Xs conselheirxs tutelares acabam ocupando um lugar de especialistas quando re-afirmam, aconselham como devem ser esses papéis, classificando filhxs bem educadxs X filhxs mal educadxs; família responsável X família irresponsável. Isso reduz a explicação dos fenômenos sociais por meio da dicotomia. É como se só

existissem esses modelos, sendo que os mesmos são pautados em modos hegemônicos de família e educação caracterizados

por todo um sistema de valores burgueses, tais como: a centralização da família em si mesma contra os perigos exteriores; o amor entre os conjugues e a sua união em benefício dos filhos; um interesse todo especial pela educação das crianças; a supervalorização da maternidade; o estabelecimento de relações hierárquicas entre homens e mulheres, e finalmente, a circunscrição de uma área privada, ligada à reprodução, em oposição a uma área política, ligada à produção (REIS, 2008: 167).

As funções de cada umx dentro das famílias são naturalizadas sem que a discussão sobre a violação dos direitos das crianças e adolescentes se amplie. Se, no início do século XX, havia a valorização das relações familiares para manter a ordem, pensamos que ainda há a busca por essa manutenção, pois o aconselhamento dxs conselheirxs aponta determinadas adequações para as crianças e adolescentes, e concentra a responsabilidade nxs mães e pais. Mesmo com a pretensão de o ECA colocar a infância e adolescência como responsabilidade do Estado, comunidade, família e sociedade civil, pais e mães ainda são o foco principal e solitários nesse exercício de produção e garantia de direitos. Permanece a tentativa de haver um reordenamento moral e afetivo das dinâmicas familiares para resolver as questões relativas às crianças e adolescentes (SCHUCH 2009).

*Ao falarmos sobre a infância e adolescência xs conselheirxs afirmaram que estas se encontram em uma situação preocupante, pois existem crianças e adolescentes com enorme potencial, muitxs com a cabeça boa com ideias boas, mas ao mesmo tempo estão alienadxs mais do que nunca. Na busca por justificativas, colocaram que xs professorxs não entendem mais os alunos, e que é preciso analisar a questão das famílias. A família foi citada como o principal, assim como a aceleração da sociedade. O fato de as coisas acontecerem muito rápido faz, segundo conselheirxs tutelares, com que pais e mães não acompanhem, ou seja, o perfil da família mudou, o mundo acontece muito rápido e as mães e pais não entendem mais xs filhxs. Foi manifestada a ideia de que crianças nascem e não sabem de nada, não têm valores, não têm caráter, quem as ensina é a família. Para exemplificar foi citado que chega ao Conselho Tutelar uma mãe falando que não sabe mais o que fazer com o filho de seis anos. Ao ver dxs conselheirxs tutelares, isso é complicado, porque mostra que as crianças perderam a referência dos pais e mães. Reafirmou-se que a criança não tem mais referência. Nesse sentido, o trabalho feito seria o de falar, explicar, localizar a pessoa, informando quem é responsável por quem, quem da família está no comando, como funciona a hierarquia familiar e os deveres do poder familiar. Ainda para exemplificar, xs conselheirxs alegam que é dito para a mãe trazer o filho no Conselho para dar ouvido e conversar com ele, mas a mãe fala que seu filho não vai até o Conselho, e que ela não sabe o que fazer porque se bater vai presa. Para xs conselheirxs esse é o argumento das mães e pais, entretanto se chegar ao ponto de precisar bater é um sinal de que o filho está virando um problema muito errado e isso há muito tempo. Então elxs questionam: Onde estava o pai e a mãe na formação dessa criança? Será que estava trabalhando de dia e estudando de noite e a criança estava de dia na escola e de noite na vó? Será que o pai e a mãe estavam passeando*

*enquanto a criança estava abandonada pra lá e pra cá? Será que os pais brigavam e a criança ficava com terceiros? E complementam que por isso é importante fazer um trabalho com a família, encaminhar para o Cras fazer o fortalecimento de vínculo.*  
(Narrativa escrita a partir dos dois grupos focais)

Alves (2008) diz que o saber que as famílias produziram em suas experiências é desqualificado, e sem mais saberem fazer do jeito delas ficarão à mercê de novas orientações psicopedagógicas abstratas, como se apenas certos tipos de mães cometessem excessos frente à educação dxs filhxs. Com a justificativa de que o mundo “acontece rápido” e são pais e mães que devem se adaptar ao novo ritmo, continuando como “referência” e no “comando” da família, xs conselheirxs tutelares indicam os melhores trajetos por onde as famílias devem ir, para que estas fabriquem, nas melhores condições possíveis, um ser humano elevado ao estado de maturidade (FOUCAULT, 1979), um ser humano que não seja ou deixe de ser “um problema muito errado”.

Na busca pelo reestabelecimento da autoridade de pais e mães, da “hierarquia e poder familiar”, muitas vezes o amor parental é colocado como algo inato e que deve ser considerado: “(...) o valor da família é reafirmado a partir do poder mágico do amor” (HILLESHEIM, 2008: 85). Uma conselheira me explicou que, para aproximar crianças/adolescentes de seus familiares, pede que no final do atendimento elxs se deem um abraço. Schuch (2009) discute que a ideia de agentes institucionais utilizarem discursos sentimentalistas é a de que, conhecendo e reconhecendo suas emoções, através da auto-observação, autoconhecimento e autodisciplina, as pessoas incrementem suas habilidades sociais e relações interpessoais, compreendendo melhor o outro e a si mesmxs. Ou seja, as práticas que acompanhamos demonstram que a ideia é a de que mães e pais reconheçam o lugar que ocupam dentro da família e acreditem e “insistam” em seus filhxs, sendo que todxs devem se amar. Percebemos que a afetividade, atravessada pelos discursos legais e formais e pelas construções subjetivas tem sido uma ferramenta presente no trabalho e que acaba dando um contorno para o fazer dxs conselheirxs tutelares. Parece que a função delxs extrapola a busca pelos direitos de crianças e adolescentes e passa a ser também um ensinamento para mães e pais. Ensina-se e valoriza-se o amor, como se não pudessem existir outras formas de expressá-lo para além de abraços, ou como se fosse possível que, pelo amor, os problemas familiares se resolvessem; ou ainda, como se amar fosse uma prática obrigatória e inata a todas as pessoas.

Mesmo havendo uma investigação sobre as relações que fazem parte do cotidiano de crianças e adolescentes, elas servem mais como mecanismo de vigilância

para legitimar decisões e estabelecer verdades do que para propor alguma mudança concreta no contexto em que as famílias vivem. Parece ser necessário examinar a situação em que as crianças se encontram para classificá-las, seja pela “aparência” ou pela história familiar, entre as que necessitam de intervenções e as que não. Cruz, Hillesheim e Guareschi (2005) afirmam que, mesmo com o ECA, ainda há a dicotomia entre criança normal e criança pobre, e que mesmo tendo sido criados dispositivos para todas as crianças e adolescentes (como o CT), o usufruto dos mesmos é feito pelas famílias vulneráveis, que têm se caracterizado como as famílias pobres. Famílias “desleixadas” que “têm que cumprir” sem questionar, já que tanto os direitos como os deveres assumem o tom da “obrigação”.

A lei limita impossibilitando que haja o envolvimento com os “problemas maiores” e xs conselheirxs tutelares, enquanto representantes da lei, do poder soberano, têm nas suas intervenções mensagens ambíguas e perversas: carregam uma prática que ora defende e protege, ora culpabiliza e incrimina (ALVES, 2008)

*O Conselho Tutelar foi indicado pelxs conselheirxs como um órgão que aplica [medidas], portanto, se em colegiado é decidido aplicar uma medida obrigatória de encaminhamento de adolescentes, cabe aos pais e às mães o seu cumprimento, caso o contrário, acarretará na responsabilidade da família e a pessoa vai ter que responder pelo artigo 249<sup>10</sup> sendo que quando chegar em outra instância por descumprimento judicial, o Ministério Público vai mandar a demanda para a Vara de Infância que aciona o serviço de apoio à infância e manda psicólogo, assistente social, para a casa da criança ou adolescente. Ao ver dxs conselheirxs esse é um trabalho de retaguarda antes que seja feita uma sentença que culpe o pai pelo não cumprimento da medida determinada pelo Conselho Tutelar. A partir disso, mais trabalhos são feitos e a Vara de Infância aciona a rede novamente para que o trabalho tenha continuidade. Pais e mães são colocadx como aquelxs que têm a obrigação de cumprir, e xs conselheirxs enquanto xs que devem colaborar, conversar, orientar, retaguardar. (Narrativa escrita a partir do grupo focal 2)*

Pensamos que o ECA e as práticas de conselheirxs tutelares acabam sendo táticas de disciplinarização, pois a lei em si não protege, mas estabelece meios de normalização e moralização. Ela acaba definindo como repreensível o que é nocivo à sociedade e definindo pela negatividade o que é útil (FOUCAULT, 2002).

Através da naturalização das funções familiares é produzido do “ponto de vista legal” o que deve ser feito com aquelxs que estão no âmbito das disfunções. Ou seja, embora o ECA e o CT tenham sido criados para extinguir a ideia de situação irregular e tirar a infância e adolescência das mãos dos juristas, crianças e adolescentes hoje são tratadx mais como “direitos” do que como sujeitxs de direitos e subjetividades, e as

famílias continuam sendo sancionadas e sentenciadas, ao invés de serem analisadas enquanto instituições diversas.

Acreditamos que a garantia da proteção integral e da condição das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, assim como a existência de uma legislação específica como o ECA, são institutos importantes. A lei em si não é negativa: o que problematizamos é o uso que se faz dela, já que as tecnologias de cuidado e proteção produzidas pelo ECA e reproduzidas pelxs conselheirxs fazem com que a família continue a primeira a ser enquadrada, acusada e controlada, como se nela estivessem as possibilidades de reverter um quadro político-social (SCHEINVAR, 2006). Pais, mães, filhxs, precisam se autogovernar e cumprir as medidas que lhes são aplicadas, senão o artigo 249 salta do ECA dando uma resposta para que seja feita uma “continuidade” por outras instituições.

### **(En)caminhar**

Cotidianamente o CT recebe diversas demandas. Casos que envolvem: guarda, violência doméstica, drogadição, atos infracionais, procura de vagas em creches/escolas/contra turnos/hospitais, acolhimento institucional, abuso sexual fazem com que, para garantir os direitos, o trabalho dxs conselheirxs tutelares seja atravessado por outras instituições e pelo trabalho de outrxs agentes. Na procura por tecer a proteção e prevenção, xs conselheirxs tutelares articulam-se (ou tentam se articular) com a intitulada rede de Proteção, que, mesmo não estando descrita no ECA, implica o envolvimento de vários órgãos e entidades.

*Quando mencionei a rede de Atendimento, foi expresso que o assunto é delicado. Uma rede vista como o SGD, Sistema de Garantia dos Direitos, um conjunto de ações, de serviços articulado entre setor público, setor privado, sociedade civil, um articulado entre as três esferas do governo. Para xs conselheirxs tutelares as coisas passam se a rede estiver com um furo. Como exemplo, é citado que no direito da vida e saúde a rede seria o hospital, a maternidade, a unidade de saúde, a política pública de saúde, o atendimento neonatal, o atendimento pré-natal, o atendimento depois. Se o posto de saúde tem pediatra, tem todas as vacinas que são garantidas pelo SUS, o município tem exames suficientes, então, foi dito que a rede está funcionando. Para que a rede fosse melhor, foi feita a afirmação de que deveria ser cumprida a Constituição e ter destinação privilegiada de recurso, pois crianças e adolescentes ainda não são prioridades como manda o Estatuto porque não são politicamente o melhor investimento. Mais uma vez o trabalho dxs conselheirxs é tratado como briga, sendo que xs mesmxs afirmam que precisam brigar no bom sentido para a rede acontecer, já que ela está caminhando, mas tem muitas coisas para serem ajustadas e para melhorar os andamentos. O possível é visto como feito porque existem os encaminhamentos para a rede para que haja o atendimento com profissionais. Assim, na concepção dxs conselheirxs se as pessoas não continuam com o atendimento são*

*eles, xs profissionais dos outros serviços, que deveriam ter comunicado. Essa não-comunicação é analisada como o primeiro buraco da rede. Foi falado também, que uma boa parcela da rede não funciona, é precária e deficiente e que a outra boa parcela as pessoas são encaminhadas, fazem o primeiro atendimento e depois não vão mais e dão a desculpa de “não posso, não vou”. Conforme xs conselheirxs a falha da rede se dá no sentido de que a pessoa foi encaminhada, fez a triagem e depois não se sabe se ela continua porque não há comunicação. É colocado que a pessoa vai a primeira vez e nunca mais aparece, sendo que ninguém do CT fica sabendo. Para elxs essas são as grandes falhas da rede. (Narrativa escrita a partir dos dois grupos focais)*

Castells (2000), trazido por Njaine et alii. (2007), define a rede como um conjunto de nós que se encontram interconectados, de maneira que para integrá-la com estrutura dinâmica seja necessário que seus/suas integrantes estabeleçam uma ligação entre si, compartilhem valores e objetivos comuns, decodificáveis em um processo de comunicação. Acreditamos que a “delicadeza” em falar sobre a rede seja devida ao fato de demandar a reflexão sobre o seu significado, sua não-localização e sobre os “buracos” que ainda nela existem, já que a rede deveria ser uma forma de organizar os modos de atendimento para que haja mais efetividade nos casos, e não um lugar específico. Geralmente, quando a rede é questionada, fala-se mais sobre quem a compõe do que quais e como são as práticas realizadas. Entendemos que o CT é uma instância que deveria potencializar a construção da rede.

Durante os grupos focais e as observações, ficou-nos evidente que a funcionalidade da rede está pautada na existência de alguns serviços para que os casos sejam encaminhados, ou seja, serviços que possam receber as demandas do CT referentes a casos de crianças e adolescentes com direitos violados.

Pensamos que atuar em rede implica um reordenamento do processo de trabalho. Isso porque a ação, conforme Njaine et alii. (2007), pressupõe alguns requisitos que se constroem no processo como, por exemplo, a horizontalidade dos setores; a corresponsabilidade de trabalho; a divisão de recursos e informações; a autonomia das instituições parceiras para decidir, planejar, executar ações que visem à coletividade; a capacidade de incorporar novas parcerias e permitir a saída de instituições ou pessoas; e a sustentabilidade. Requisitos estes que vão contra o modelo atual de trabalho embasado pela divisão e imediatismo e que tem como efeitos o distanciamento entre usuárixs e trabalhadorxs, a desigualdade nas relações, e a não efetividade das ações.

*A frustração aparece para xs conselheirxs quando elxs dizem que fazem os encaminhamentos, mas nada se resolve, não conseguem garantir os direitos de crianças e adolescentes. Como exemplo, foi citado o caso de uma criança que foi encaminhada para uma UTI fora da cidade, mas chegou lá e morreu, por motivos outros que não dependiam da atuação dxs conselheirxs, mas que de certa forma,*

*evidencia que elxs enquanto trabalhadorxs não conseguiram<sup>11</sup> [garantir os direitos]. Foi falado que precisam trabalhar muito bem, pois essa não será nem a primeira e nem a última vez que isso acontece. Na busca por justificativas elxs colocam que talvez isso não teria acontecido se tivessem encaminhado um pouco mais cedo. Ao mesmo tempo é dito que não há como saber. Outro exemplo dado foi o de um adolescente que faz uso abusivo de drogas e que nele é investido todo um processo, um encaminhamento para uma clínica de desintoxicação. Segundo xs conselheirxs o adolescente segue o tratamento na comunidade terapêutica e quando retorna pra casa, talvez por um trabalho não feito, também pela mazela social, o adolescente retorna, com a mãe e com o pai, e do lado tem um traficante e uma região forte com drogas. Então, foi mencionado que foi feito todo um trabalho para esse adolescente sair da droga, e momentaneamente ele até saiu, mas quando retornou para o ambiente, passou um ou dois dias e ele volta a usar drogas. Xs conselheirxs relatam que já tiveram casos de adolescentes que foram pela quinta, sexta vez para clínica de desintoxicação, e por nada resolver, elxs se questionam: Será que é a clínica? Será que é a comunidade terapêutica? Será que é a região onde x adolescente mora? (Narrativa escrita a partir dos dois grupos focais)*

Entre tantos “serás” fica a evidência de que a rede, que este CT compõe, da maneira como está organizada atualmente “não funciona” e se encontra de forma “precária” fazendo com que os encaminhamentos não sejam eficazes e se justifiquem por “um trabalho não feito”, ao mesmo tempo em que há a certeza de que “foi feito todo um trabalho”. Pensamos que os encaminhamentos não resolvidos podem ser explicados porque além da infância e a adolescência não serem o “melhor investimento”, os modos de atendimentos da rede não estão estruturados para a integralidade dxs sujeitxs e, sim, para a divisão de tarefas, deixando que cada instituição se sinta comprometida apenas com uma parcela dos casos e das situações. O “articulado” continua fragmenta(n)do, pois os direitos são separados por categorias e as responsabilidades são separadas por instituições, ou seja, não há trabalho co-responsabilizado. Ressaltamos que o modo de olhar para os fenômenos também está atrelado às expectativas em relação à rede: por exemplo, se o olhar para a resolução da drogadição está pautado apenas na abstinência e na internação, é provável que haverá frustrações, isto porque reduz-se a complexidade das questões que envolvem a droga e seu lugar na sociedade.

*O CT foi definido como sendo um órgão que encaminha. Houve o posicionamento de que é impossível tentar acompanhar os casos encaminhados. Então, foi dito que elxs, xs trabalhadorxs de outros serviços, são xs responsáveis por executar ações e avisar quando as pessoas não vão, pois o CT faz o trabalho de encaminhar, e elxs, xs outrxs, fazem o trabalho delxs lá. Xs conselheirxs disseram que fazem só encaminhamento, e não acompanhamento, mas que pedem para ser avisadxs, para ter informação sobre os acompanhamentos. Na lógica dxs conselheirxs, se a pessoa não está indo, precisam ser comunicadxs, porque está sendo violado o direito da criança. (Narrativa escrita a partir do grupo focal 1)*

Encaminham-se pessoas de um serviço para outro, de uns/umas profissionais para outrxs, como se isso bastasse para transformar a realidade de crianças e adolescentes que têm/tiveram/terão<sup>12</sup> seus direitos violados. Parece não haver uma compreensão do processo dos casos, nem a discussão sobre, e, sim, intervenções à parte, afinal *elxs* têm um trabalho e *xs* conselheirxs têm outro. Os “furos” acabam advindo das falhas de comunicação e da não-continuidade de participação de sujeitxs. Mas tanto a falta de comunicação como a não participação acabam responsabilizando as falhas da rede ora para “elxs” que não “avisaram”, ora para aquelxs que deveriam estar sendo atendidxs por ela. Assim, como coloca Scheinvar (2012), é feito mais um trabalho de individualização do que entre as redes em que *x* indivídux se encontra, focando na mudança a partir das pessoas e não das condições de vida de crianças e adolescentes.

Quando acompanhei alguns atendimentos, percebi que *xs* conselheirxs fazem, como diz Vogel (2011), uma rotina de encaminhamento. O referido autor discute essa rotina nas práticas que eram utilizadas pela Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), mas acreditamos que ela se estende ao contexto atual seguindo três fases distintas e sucessivas: a) caracterização; b) estudo de caso, e c) tratamento propriamente dito.

Quando alguém chegava no CT, o primeiro passo realizado era conferir se a criança ou adolescente a que situação se referia tinha uma ficha que abarcava alguns dados (nome, endereço, escola, composição da família, etc). Se não tivesse, a ficha era feita na hora por um secretário. Em seguida, era feito o atendimento do caso por algumx dxs conselheirxs; e depois a criança, adolescente ou familiar era encaminhadx para outro atendimento em outro serviço/entidade. A impressão era de que as crianças e adolescentes atendidas (mesmo indiretamente), passavam por uma esteira de montagem, onde iam ganhando peças, ganhando outras formas, outros contornos. Eram analisadas e diagnosticadas socialmente, encaixotadas e encaminhadas para outras esteiras. Diagnóstico no sentido de que a infância e adolescência acabavam sendo categorizadas a partir da situação em que se encontravam, dos sintomas sociais que apresentavam e que determinavam para onde deveriam ir. Como afirma Alves (2008: 114), “todos os aspectos do comportamento dessas pessoas são apontados, observados e sobre eles se produz uma fala que os circunscreve a um campo do saber, os esquadrinha e os fixa em território rígido”.

Para exemplificar a lógica do encaminhar, vamos expor uma narrativa produzida a partir da discussão do caso-disparador do primeiro grupo focal. O caso dizia respeito a

uma família de baixa renda na qual ocorria violência doméstica. As duas filhas tinham passado por abuso sexual quando eram crianças e o CT foi acionado por uma denúncia anônima de que as meninas eram negligenciadas. Xs conselheirxs discutiram o caso analisando quais providências tomariam:

*Advertência. Encaminhamento para o CRAS. Encaminhamento pra uma atividade de contra turno social. Nova advertência. Novo encaminhamento. Orientação para a mãe denunciar o marido. Novo Boletim de Ocorrência. Novo encaminhamento. Encaminhamento para acompanhamento e se essa mulher não se acertar na vida, comunica o Ministério Público. Se voltar a acontecer e tiver o flagrante o Conselho pode até retirar essas crianças que vão pra um acolhimento provisório. Notificação para a Vara de Infância. Mais uma advertência. Com o estudo social é visto qual é a melhor medida para as crianças, já que o conflito familiar vai continuar existindo. O pai tem interferência, a mãe é muito passiva com a situação, vai continuar...*  
(Narrativa escrita a partir do grupo focal 1)

Pensamos que a lógica do encaminhar é necessária, na medida em que os encaminhamentos não sejam mecanizados e despersonalizados, mas conectem e valorizem as pessoas atendidas. Ou seja, acreditamos que os encaminhamentos fazem parte do processo da garantia de direitos, e há necessidade de singularizar cada caso, buscando que os encaminhadxs sejam tratados como sujeitxs, evitando assim uma prática de coisificação. No CT, percebemos que mais do que visar à autonomia dxs sujeitxs, os encaminhamentos estavam acompanhados por uma lógica policlesca e de vigilância, travestidos por discursos de proteção e cuidado. Quando a “rede” não faz um atendimento integral dos casos, tem problemas de comunicação/informação e fragmentação no trabalho, faz-se necessário ficarmos atentxs para o fato de que ela pode funcionar, como coloca Castells (2000), citado por Njaine et alii. (2007), como um instrumento de concentração de poder. Pensamos que essa concentração acaba se caracterizando por exercer um papel de correção e não de proteção, pois é focada nas “advertências”, sendo que se estas não demonstrarem eficácia, as providências tomadas ganham tom sério, de denúncia e de “retiro” do sujeito do lugar familiar.

A expressão “a mulher ter de se acertar na vida” dá visibilidade ao que discutimos anteriormente a respeito dos modelos de indivíduos que a nossa sociedade vem construindo. Não é a vida marcada pela desigualdade social que deve ser acertada, mas a pessoa. Isso vai ao encontro das ideias de Alves (2008) quando esta diz que x indivíduo deve prestar contas do gerenciamento da própria vida - o que faz, como faz e para que faz -, implicando, quando desaprovadx, ser punido pela própria incompetência. A autora ainda complementa que não basta viver, deve-se viver com competência.

Notamos, a partir das observações feitas no CT e das discussões nos grupos focais, que as práticas do encaminhar se encontram na “nova paisagem da educação vigiada: uma diluição progressiva das estruturas espaciais de correção, impulsionada por um desejo educativo que se pretende sem entraves, mas que só pode sê-lo substituindo a coerção dos corpos pelo controle das relações” (DONZELOT, 1980: 58). Se antes existiam organizações fechadas que se destinavam a corrigir e reeducar crianças e adolescentes porque estas eram um perigo social, hoje a rede, composta por diversas instituições e agentes, incluindo a sociedade civil, além de se tornar responsável pela proteção da infância e adolescência, também torna possível o maior controle e vigilância, tendo maior responsabilização por corrigir os corpos que não estão “acertados na vida”. Para isso deve encaminhá-los, adverti-los, orientá-los, notificá-los, e interferir nas relações a que pertencem.

A “rede” seguida das práticas que a compõem toma uma forma e cria certa materialidade, como alguém que vigia. Assim, pode estar atrelada aos traços do panoptismo, que é discutido por Foucault (2002) como uma forma de poder que se exerce sobre xs indivíduos como uma vigilância individual e contínua, em formato de controle de punição e recompensa, e em forma de correção, isto é, de formação e transformação dxs indivíduos em função de certas normas. Assim, há o controle de para onde as crianças, adolescentes ou famílias devem ser encaminhadxs, quais atividades são as mais adequadas para fazerem, quem são xs profissionais mais adequadxs e entidades que devem atende-lxs. Não há somente um aparato repressivo-assistencial do Estado, pautado pelas instituições apropriadas para a infância e adolescência, como era até o fim do século XX (RIZZINI, 2011), mas todo um agenciamento de práticas advindas das esferas econômicas, políticas e judiciárias, que permitem analisar como a ‘infância e adolescência’ deve ser formada, reformada, corrigida, adquirir aptidões, receber um certo número de qualidades, qualificar-se em capacidades para trabalhar (FOUCAULT, 2002).

Pensamos que esse modo de encaminhar acaba engessando as práticas dxs conselheirxs tutelares, não permitindo que estxs se reconheçam enquanto a própria rede, e acabem categorizando, naturalizando e fazendo previsões sobre a infância e adolescência ao invés de auxiliar na produção de condições de possibilidade para promover a garantia dos direitos com a infância e adolescência. Percebemos ainda que nesse modo há uma cristalização das próprias práticas, pois essas não são colocadas em análise e acabam produzindo um endurecimento nas formas de gerir a proteção.

## Ser conselheirx

*O trabalho dentro do CT foi dito como não sendo de sentimentos e nem caritativo. A fala é de que existe sentimento e fragilização quando são atendidas crianças que vão a óbito, ou quando é vista uma situação de violência, ou de uma criança que está sendo atendida, mas virou adolescente, passando pelo CT e pela rede há 8, 10 anos sendo que sua vida está cada vez pior porque o trabalho não deu resultado. Porém o que há, para xs conselheirxs é uma impotência não-sentimental. Foi apontado que é uma questão de racionalidade, pois é preciso trabalhar com racionalidade. Xs conselheirxs expuseram que precisam pegar um caso, fazer uma leitura sensível do caso, das pessoas envolvidas nele, da realidade social, cultural e econômica, e pegando todas as informações precisam aliar o conhecimento prático, a experiência de vida e o aparato legal, para então aplicar uma medida. Na fala de um dxs conselheirxs tutelares, elxs não são Pastoral da Criança e não vão pegar criança no colo e levar para dar banho; não são Doutores da Alegria e não vão abraçar pessoas para dar consolo. Isso é visto como uma consequência, uma coisa que tem que ser natural. O trabalho dxs conselheirxs foi dito como o de pegar o caso e aplicar uma medida para que se efetive um direito. É para isso, que segundo xs conselheirxs tutelares, elxs existem: quando a bomba já estourou, não sendo uma coisa pacífica. No relato ainda é colocado que é maçante ouvir todo dia os problemas dxs outrxs, se deparar com a miséria humana e com essa realidade, sendo que elxs, precisam fazer isso em plantão de 24 horas, em plantão de 48 horas. Um trabalho feito dia e noite, direto. Um trabalho que vai até os lugares, sem segurança e com a exposição a todo tipo de coisa. Conforme xs conselheirxs, elxs estão sempre sufocadxs, e não tem ninguém para desabafar o que veem e vivem todos os dias, não tem psicólogxs e nem um espaço para a própria equipe. Assim, para estarem preparadxs, não podem ficar pensando no que foi atendido semana passada, pois viram um atendimento ontem, hoje, e amanhã verão outro. Aí se encontra a dificuldade. (Narrativa escrita a partir do grupo focal 2)*

Notamos que o trabalho dxs conselheirxs ultrapassa o enquadrar da legislação quando xs convocam a repensar as frustrações e limitações do próprio fazer. Esta dimensão desafia xs conselheirxs tutelares ao evidenciar o quanto o seu trabalho é um trabalho vivo em ato, que, como coloca Merhy (2002), se caracteriza pela junção do encontro do trabalhadorx com sua matéria-prima, suas ferramentas, seus saberes, suas histórias e habilidades, até que se chegue ao produto final. Pensamos, assim, que a matéria prima e as ferramentas dxs conselheirxs são a legislação e as “informações” dos casos, para que, aliadas com a “experiência de vida”, se chegue até alguma medida aplicada. Esse trabalho vivo, como afirma o autor referido, envolve diretamente a relação dx trabalhadorx com o processo produtivo, o modo como aquele se percebe e age, podendo ter como resultado a liberdade ou a reprodução.

No CT, muitas vezes o trabalho se reproduz, provocando um endurecimento das práticas, como anteriormente citado, mas entendemos que isso ocorre não por falta de comprometimento, visto que o trabalho é realizado como preconizado no ECA - “pegar um caso e aplicar uma medida para efetivar um direito” -, e sim pela diversidade e

complexidade das demandas, fazendo com que xs conselheirxs tutelares acabem tendo que racionalizar mais do que “sentimentalizar”. No cotidiano do CT, o tempo corre, os casos chegam, o “sufoco” aparece. As discussões entre xs trabalhadorxs sobre os casos que passavam pelo CT ocorriam em momentos não instituídos para isso, como, por exemplo, no corredor, tomando café, indo de uma sala para outra. Eram raros os “espaços” nos quais xs conselheirxs pudessem parar e pensar sobre o próprio trabalho, avaliá-lo e construir formas de desativar as “bombas”.

O trabalho dxs conselheirxs é marcado também pelas adversidades produzidas pela estrutura social, as quais fazem fugir das mãos dxs mesmxs as possibilidades de transformação. A precariedade dos modos de viver é sentida, mas, por uma estratégia de defesa, precisa ser racionalizada para que o trabalho continue. Embora o CT relate as estratégias utilizadas como tentativas de modificação de “realidades” marcadas pela “miséria humana”, falamos de modos de governar, onde as instituições, os procedimentos, as análises e reflexões conformam táticas para atender e dar respostas às ou com as famílias e rede. Os trabalhadores reconhecem esses movimentos e suas direções e toda a complexidade envolvida para transformar esses modos de produção de vida.

Castro, Toledo e Andery (2010) dizem que o CT é, por vezes, tratado como um instrumento – e x conselheirx merx operadorx – a serviço de um júízo modulado na vontade própria de alguns/algumas atores/atrizes sociais. Acreditamos que a maneira como os serviços que protegem a infância e adolescência estão organizados deixa margem para que xs trabalhadorxs que neles atuam sejam vistos como prestadorxs de serviços apenas; entretanto, quando os casos não são resolvidos, a culpabilização é individualizada para esses trabalhadorxs, assim como acontece para as famílias atendidas. Em muitos momentos no CT, xs conselheirxs relataram o quanto as ações com outros serviços/entidades eram dificultadas porque não há a clareza do que é o CT e o que faz, ou então o quanto, mesmo sendo um órgão autônomo, prescrito pelo ECA, tem seu fazer atravessado pelas relações de poder entre instituições.

*Mais frustrações são referidas quando os serviços não acontecem, sendo que na percepção dxs conselheirxs, a maioria desses não-acontecimentos são advindos do Estado não conseguir dar conta. O trabalho foi dito como tumultuado porque o envolvimento com o Estado significa trabalhar com instituições diversas e com pessoas que sempre detêm o poder. A função do CT foi colocada como a de cobrar do Estado, fiscalizar, requisitar, ver que Política Pública o município e Estado estão tentando adequar ou estabelecer, e por isso o CT é visto como uma pedra no sapato do município. Para xs conselheirxs tutelares, o trabalho que fazem só incomoda o*

*município, e se for feita uma enquete com a população e nos órgãos públicos, salvo um local ou outro, o que vão dizer é que conselheirxs tutelar não faz nada. Assim, segundo essxs trabalhadorxs, é necessário ter consciência que é feito o melhor trabalho. (Narrativa escrita a partir dos dois grupos focais)*

Compartilhamos a ideia de Sequeira, Monti e Branconnot (2010) quando colocam o CT enquanto uma porta de entrada da violência social do Estado para com crianças e adolescentes. Isto porque, embora este possa ser considerado como um Estado de Direitos, “não dá conta” de oferecer os mesmos direitos para a toda a população. Assim, embora o CT receba a queixa de violação dos direitos, não consegue fazer a porta girar, não consegue colocar em movimento e articular com os serviços maneiras de garantir os direitos. Isso faz com que recaia sobre xs agentes que trabalham com a infância e adolescência a responsabilidade pela falência do Estado, sem que haja a politização do discurso e a denúncia da administração e do uso da máquina pública por interesses privados que fazem o Estado ser coerente com a proposta neoliberal e não tenha interesse em intervir nas áreas sociais (SCHEINVAR, 2006). Nesse sentido, o CT, que deveria compor o Estado na busca por uma sociedade menos desigual, principalmente se referindo à infância e à juventude, vira uma “pedra no sapato” por fazer o que é de sua própria função.

Pensamos que a atuação dxs conselheirxs tutelares é frágil devido ao histórico dos modos de cuidar da infância e adolescência brasileira, modos pautados pelo clientelismo, assistencialismo, falta de estrutura política e de autonomia, pensamento higienista, autoritarismo, falta de contato com os movimentos sociais, o “poder detido” em algumas mãos, etc. Como afirma Scheinvar (2006: 54): “A área dos direitos da criança e do adolescente não é um objeto de deleite humano, mas uma denúncia de processos de exploração e dominação que por séculos têm condicionado a vida humana e o seu entorno a níveis inconcebíveis de degradação”.

A visão de que “conselheiro não faz nada” coloca em contraponto o que xs próprixs conselheirxs dizem sobre como é trabalhar no CT, uma incumbência fadada pela responsabilidade em colocar “vidas na mão”:

*Quando perguntei o que, e como é ser conselheirx tutelar tive como respostas que é bom, gratificante, sacerdócio, muita responsabilidade, e um trabalho muito pesado. Foi dito que para ser conselheirx é necessário estar muito consciente do trabalho, pois se fica com a vida de uma criança ou de um adolescente na mão. A vida da criança está ali na mão, e elxs se perguntam o que devem fazer e qual será e melhor medida que precisam tomar. É falado que muitas vezes precisam tomar uma decisão imediata, e que aquilo precisa ser o mais breve possível e de uma maneira que procure o bem estar para as crianças, uma decisão que naquele momento é incontestável. A não facilidade do trabalho faz com que elxs necessitem estar o tempo*

*todo atualizadxs, preparadxs para uma tarefa árdua. Apesar das dificuldades, xs conselheirxs acreditam que também recebem benefícios, resultados maravilhosos, coisas que se não fosse a intervenção do CT não teriam acontecido. As frustrações são mencionadas porque nem todos os casos terminam bem e xs conselheirxs colocam que precisam aprender a trabalhar com isso. Para elxs quando uma situação ocorre bem é devido a um trabalho bem feito, e quando existe uma frustração é preciso fazer um trabalho interno para saber o que levou aquilo, porque senão elxs vão se culpabilizar por uma decisão que talvez naquele momento tenha sido a mais certa, porém não surtiu efeito. É dito que se procura fazer o máximo do possível, mas que depois que saem do portão do CT, têm a própria vida, são seres humanos que tentam deixar um pouco para lá, senão enlouquecem. Foi falado que se sentem tranquilxs na medida em que fazem o possível, e vão seguindo o próprio caminho.* (Narrativa escrita a partir dos dois grupos focais)

Entre os “resultados maravilhosos” e as “frustrações” decorrem os anseios sobre as próprias práticas. Um “fazer” que é “incontestável” e definidor, marcado por “trabalhos bem feitos” e trabalhos que “não surtiram efeito”. Ressaltamos o fato de xs conselheirxs terem que “aprender a trabalhar” com os casos que não terminam bem. Em vários momentos no CT, ouvi relatos que mostravam algo próximo à conformação por não terem sido alcançados os direitos e “o bem-estar” de crianças e adolescentes. Há por parte dxs conselheirxs a conscientização de que crianças viram adolescentes “passando pelo CT e pela rede há 8, 10 anos” sem melhorarem de vida, há a conscientização de que muitos casos não serão resolvidos, e há a conscientização de que elxs não podem se “culpabilizar” por isso; ao mesmo tempo, elxs se sentem convocadxs como se fossem unicamente responsáveis pelas decisões a respeito das vidas de crianças e adolescentes.

Para que xs conselheirxs não se sintam como únicxs responsáveis, e tampouco transformem a conformação em naturalização, isentando-se de responsabilidade, é necessário refletir sobre os engendramentos que fazem com que os direitos de crianças e adolescentes não sejam alcançados. Por isso, as práticas voltadas à infância e adolescência não podem estar desvinculadas de uma leitura crítica sobre o contexto sócio-histórico-político brasileiro e sobre as práticas criadas e produzidas nesse meio, pois, como colocam Rizzini e Pilotti (2011), o problema da infância claramente diagnosticado há pelo menos 100 anos e, invariavelmente associado à pobreza, em momento algum foi enfrentado com uma proposta séria e politicamente viável de distribuição de renda, educação e saúde. Assim, acreditamos que ser conselheirx além de determinar envolver-se com um trabalho “pesado”, determina um envolvimento com a transformação social, pois a atuação dxs mesmos, alicerçada por um compromisso que vá além da ponte entre a lei e a norma, pode modificar as produções que estão sendo feitas sobre a infância e adolescência e criar novos caminhos.

### **Algumas considerações**

A ideia de um ECA revolucionário era o que preenchia a pesquisadora-iniciante. No movimento dessa pesquisa, outra imagem foi se formando...

O ECA, filho do Código de Menor e da Constituição Brasileira, uma legislação nova, jovem que tenta romper com as instituições, mas faz birra para não-quebrar com as lógicas normalizadoras. ECA que fez surgir o CT, um jovem dispositivo que vem tentando encontrar uma identidade, tentando ser reconhecido socialmente e acaba tendo dificuldades em se inserir na rede e em fazer com que a própria funcionalidade seja entendida. CT que, na própria juventude, precisou se pautar nos discursos adultocêntricos, apontando como as coisas devem ser e realizando um fazer permeado por sentimentos e subjetividades que demandam a racionalização e a responsabilidade.

Acreditamos que assim como xs filhxs carregam marcas, traços de suas famílias, e levam muitas vezes uma vida para se diferenciar e constituir-se enquanto umx sujeitx outrx, o ECA tem como desafio conseguir se desprender da herança do Código de Menor e das práticas seculares destinadas à infância e juventude. Dessa maneira, com o decorrer da pesquisa, pudemos compreender que ainda existem velhas práticas que moldam os modos de agir destinados às crianças e adolescentes. Aqui, xs conselheirxs tutelares aparecem como protagonistas e especialistas que estabelecem verdades, aconselham e indicam quais são os melhores trajetos para crianças, adolescentes e famílias. Isso mantém o paradoxo entre a tutela e a emancipação dxs sujeitxs, e entre uma estrutura social frágil e as possibilidades de atuação na mesma, visto que, muitas vezes, a impotência destxs trabalhadorxs advém da não superação das desigualdades sociais no Brasil.

Percebemos hoje que a transformação não vem somente da aprovação e da criação de novos equipamentos, mas precisa vir de práticas que rompam com as naturalizações cotidianas, com os engessamentos e com as explicações finalizadas. Para isso, defendemos ser necessário que o trabalho dxs conselheirxs permita ir além da lei em si, ou dos (en)caminhos, e sim estranhe e problematize os percursos que levam da lei aos encaminhamentos, pois é neste percurso que existem as forças e as configurações para a mudança da própria prática. Portanto, é necessário movimentar-se nesse entre, para romper com algumas práticas e criar outras lógicas e direções, que mais do que encaixotar e capturar, abram brechas para deslocar os lugares onde a infância e

adolescência estão colocadas e produzam outros modos de cuidados, de direitos e de subjetividades.

### Referências

- ALVES, Eliana Olinda. O discurso do especialista sob o olhar da proteção: análise de um caso. Em: COIMBRA, Cecília Maria Bouças; AYRES, Lygia Santa Maria; NASCIMENTO, Maria Livia (orgs) *PIVETES: encontros entre a Psicologia e o Judiciário*. Curitiba : Juruá, 2008.
- ARAÚJO, Rodrigo. *O Choque do Moderno: experiência e narração em Walter Benjamin*. 2006, 108f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- ARIÈS, Philippe. *História Social da Criança e da Família*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
- BENJAMIN, Walter. O narrador. Em: BENJAMIN, Walter. (Ed.). *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 7. ed. Trad. Sérgio P. Rouanet. São Paulo: Brasiliense, p. 197-221, 1994.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.
- CASTRO, Edgardo. *El vocabulario de Michel Foucault: um recorrido alfabético por sus temas, conceptos y autores*. Buenos Aires : Prometeo, 2004. Disponível em: <http://geffoucault.blogspot.com.br/p/livros-para-download.html>. Acesso em 3 set, 2014.
- CASTRO, Norida Teotônio de; TOLEDO, Ana Helena Fernandes; ANDERY, Ana Maria Nunes. Tramas do Cotidiano: A Psicodinâmica do Trabalho em um Conselho Tutelar. *Psicologia: Ciência e Profissão*, vol.30, nº 3, p.662-675, 2010.
- COIMBRA, Cecília Maria Bouças; NEVES, Cláudia Abbes Baeta. Potentes Misturas, Estranhas Poeiras: Desassossegos de uma Pesquisa. Em: NASCIMENTO, Maria Livia (org.) *Pivetes: a produção de infâncias desiguais*. Niterói : Intertexto; Rio de Janeiro : Oficina do Autor, 2002.
- COIMBRA, Cecília Maria Bouças; AYRES, Lygia Santa Maria. Da moralidade e situação irregular à violência doméstica: discurso da (in)competência. Em: COIMBRA, Cecília Maria Bouças; AYRES, Lygia Santa Maria; NASCIMENTO, Maria Livia (orgs) *PIVETES: encontros entre a Psicologia e o Judiciário*. Curitiba : Juruá, 2008.
- COIMBRA, Cecília Maria Bouças; NASCIMENTO, Maria Livia. Implicar. Em: FONSECA, Tania Mara Galli; NASCIMENTO, Maria Livia do; MARASCHIN, Cleci. *Pesquisar na diferença: um abecedário*. Porto Alegre : Sulina, 2012.
- COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro : Edições Graal, 2004.
- CRUZ, Lílian; HILLESHEIM, Betina; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. Infância e Políticas Públicas: um olhar sobre as práticas psi. *Psicologia e Sociedade*, vol.17, nº 3, p.42-49, 2005.

- DELEUZE, Gilles. *Conversações*. Tradução de Peter Pál Pelbart. São Paulo : Ed. 34, 1992.
- DONZELOT, Jacques. *A Polícia das Famílias*. Rio de Janeiro : Edições Graal, 1980.
- FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. Em: RIZZINI, Irene; PILOTTI Francisco (orgs). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo : Cortez, 2011.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis : Vozes, 1987.
- FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro : NAU Editora, 2002.
- HILLESHEIM, Betina. *Entre a Literatura e o Infantil: uma infância*. Porto Alegre : Abrapso Sul, 2008.
- KOTHE, Flavio Rene. *Benjamin & Adorno*. São Paulo : Atica, 1978.
- LARROSA, Jorge. O enigma da infância. In: *Pedagogia Profana: danças, piruetas e mascaradas*. 5 ed. Belo Horizonte : Autêntica, 2010, 208p.
- LUENGO, Fabiola Colombani. *A vigilância punitiva: a postura dos educadores no processo de patologização e medicalização da infância*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
- MERHY, Emerson. *Saúde: cartografia do trabalho vivo em ato*. São Paulo: Editora Hucitec, 2002.
- NJAINÉ, Kathie; et alii. Redes de prevenção à violência: da utopia à ação. *Ciência & Saúde Coletiva*, vol.11, (Sup), p.1313-1322, 2007.
- REIS, E.F. Produzindo mães e pais de família. In: COIMBRA, C. M.B; AYRES, L.S.M.; NASCIMENTO, M.L.(orgs) *PIVETES: encontros entre a Psicologia e o Judiciário*. Curitiba : Juruá, 2008.
- RIZZINI, Irene. *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. São Paulo : Cortez, 2008.
- RIZZINI, Irene; PILOTTI Francisco. A infância sem disfarces: uma leitura histórica. Em: RIZZINI, Irene; PILOTTI Francisco (orgs). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo : Cortez, 2011.
- SCHEIVAR, Estela. A família como dispositivo de privatização do social. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, vol.58, nº 1, 2006
- SCHEINVAR, Estela; CORDEIRO, Denise. Juventude em “risco social”? Dilemas e perspectivas por entre as pedras das políticas públicas dirigidas aos jovens. Em: Seminário Internacional As Redes de Conhecimentos e a Tecnologia: Práticas educativas, cotidiano e cultura, IV, 2007, **Anais...** CIDADE, 2007, 12p.
- SCHEINVAR, Estela. Juridicalização do cotidiano escolar: atravessamentos da escola com o conselho tutelar. Em: Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente: políticas e práticas educacionais. Minas Gerais **Anais...** 2010

SCHEINVAR, Estela. Conselho Tutelar e Escola: a potência da lógica penal no fazer cotidiano. *Psicologia e Sociedade*, vol.24, nº spe, p.45-51, 2012.

SCHUCH, Patrice. *Práticas de justiça: antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

SEQUEIRA, Vânia Conselheiro; MONTI, Manuela; BRACONNOT, Fernando Marques Oliveira. Conselhos tutelares e Psicologia: Políticas Públicas e Promoção de Saúde. *Psicologia em Estudo*, vol.15, nº 4, p.861-866, 2010.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento a infância e adolescência no Brasil contemporâneo. Em: RIZZINI, Irene; PILOTTI Francisco. (orgs). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo : Cortez, 2011.

Nájila Cristina Camargo; Michele da Rocha Cervo  
Universidade Estadual do Centro-Oeste  
E-mail: naji.camargo@gmail.com

---

<sup>1</sup> O conceito de práticas será entendido como um conjunto composto por modos de pensar, olhar, discursar e agir. Práticas são mais do que as ações concretas, ou, como coloca Castro (2004) discutindo Foucault (1994), não são as representações que homens e mulheres têm sobre si mesmos ou sobre as condições que os determinam, e sim o que é feito e como é feito, são as formas de racionalidade e/ou de regularidade que organizam as maneiras de fazer.

<sup>2</sup> Por um posicionamento ético-político relacionado com as questões do movimento feminista, utilizaremos o xis (x) para as definições de gênero, incluindo as citações indiretas.

<sup>3</sup> Segundo Foucault (1987), docilização se refere a um tipo de poder exercido sobre os corpos que visa dominá-los, manipulá-los e torná-los úteis, sendo que para isto lhes são impostos limitações, proibições e/ou obrigações.

<sup>4</sup> As narrativas em itálico que estão separadas do corpo do texto foram escritas com o suporte do diário de campo e das transcrições de grupos focais. Assim sendo, no final de cada narrativa, há uma explicação sobre os momentos que serviram para a construção de sua escrita.

<sup>5</sup> O termo “nossas” abarca as experiências que advêm dos encontros entre pesquisadora iniciante e itinerante; entre pesquisadora-iniciante e conselheirxs tutelares nas observações e grupos focais; e deste encontro entre a minha experiência e a tua, que estás lendo.

<sup>6</sup> As palavras e expressões que estão entre aspas dizem respeito a alguns recortes e/ou algumas expressões das narrativas e compõem o corpo da análise de pesquisa.

<sup>7</sup> Conforme o Art 131 do ECA, “o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.”

<sup>8</sup> Os momentos relatados em 1ª pessoa do singular se referem às vivências experienciadas apenas pela pesquisadora-iniciante.

<sup>9</sup> Os fragmentos entre aspas agem como uma justificativa/necessidade do CT, uma vez que se percebe o medo da população.

<sup>10</sup> Art 249 do Estatuto da Criança e Adolescente: Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao ~~pátrio poder~~ poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar: (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

<sup>11</sup> O motivo do óbito e os fatores envolvidos com mais detalhes não ficaram claros durante os grupos.

<sup>12</sup> Acrescentamos o termo “terão” porque em muitos momentos xs conselheirxs tutelares previam ou alegavam que algumas crianças ou adolescentes algum dia passarão por algum tipo violação de direitos tendo sido ou não sido atendidxs pelo CT.